EDITAL Nº 21, 07 DE MAIO DE 2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À SELEÇÃO DE BOLSISTAS ESTUDANTES

A Fundação PRÓ-IFF, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, no qual constam orientações e normas do Processo Seletivo Simplificado que visa selecionar estudantes interessados em atuar, na condição de bolsista, no projeto: *Iniciativa de modernização, fortalecimento e ampliação da produção agropecuária no Estado do Rio de Janeiro*, por meio de apoio técnico especializado e capacitação de produtores rurais, com a finalidade de atender às necessidades específicas do mesmo.

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. O processo seletivo será regido por este edital e destina-se à seleção de estudantes interessados em desempenhar, como bolsistas, as funções de apoio aos laboratórios e apoio técnico rural, na modalidade presencial, em laboratórios e *campi* do IFFluminense.

Art. 2°. O processo seletivo será administrado pela Coordenadora do Projeto, indicada pela Portaria n° 137, de 11 de abril de 2026.

§ 1° - A seleção ocorrerá com base nos critérios estabelecidos no presente edital. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda do projeto.

§ 2° - O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste edital, será eliminado(a) do processo de seleção.

§ 3° - A vigência da seleção prevista neste Edital está vinculada ao período de vigência do projeto, podendo ser revogada a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer obrigação por parte do candidato.

§ 4° - A participação do(a) Candidato(a) no projeto por meio desse Processo Seletivo não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da Lei 8.958/1994 e da Resolução IFF n.º 25/2012.

§ 5° - Este edital está vinculado ao Plano de Trabalho do projeto, bem como ao Contrato Administrativo n.º 004/2026.

SEÇÃO II
DA DEFINIÇÃO

Art. 3°. O Projeto visa promover a modernização, o fortalecimento

e a ampliação da produção agropecuária no Estado do Rio de Janeiro, por meio da implantação e operacionalização de uma estrutura integrada de assistência técnica, mecanização, acompanhamento produtivo e capacitação, com prioridade para agricultores familiares, visando ao aumento da produtividade, à melhoria da eficiência dos sistemas produtivos, à sustentabilidade ambiental e ao fortalecimento das cadeias agropecuárias regionais.

Art. 4°. Serão selecionados 14 (quatorze) bolsistas estudantes para atuação em atividades de apoio aos laboratórios e apoio técnico rural, a serem distribuídas na forma do Anexo II deste Edital.

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º. Os bolsistas estudantes selecionados terão as seguintes atribuições:

a. Bolsistas de apoio aos laboratórios:

I - apoiar os coordenadores de análise de solo e água no andamento das ações do Projeto intitulado *"iniciativa de modernização, fortalecimento e ampliação da produção agropecuária no Estado do Rio de Janeiro"*, por meio de apoio técnico especializado e capacitação de produtores rurais;

II - prestar apoio na consolidação das informações das atividades do projeto desenvolvidas nos municípios a fim de prestar conta ou esclarecimentos aos coordenadores de análise de solo e água;

III – participar, juntamente com a coordenação, das reuniões relacionadas ao andamento do Projeto;

IV – apoiar à coordenação, sob supervisão, na instrução/elaboração dos processos de contratação de serviços, aquisição de insumos, pagamento de bolsas e locação de equipamentos;

V – prestar apoio na coleta de amostras de solo e água, bem como realizar análises de acordo com as orientações estabelecidas pelos coordenadores;

VI – apoiar à coordenação, sob supervisão, na execução as ações técnicas e pedagógicas previstas neste plano de trabalho, garantindo o bom andamento do projeto;

VII – elaborar relatórios das ações realizadas e dos resultados das

análises sempre que necessário.

b. Bolsistas de apoio técnico rural:

I - apoiar os seus supervisores no andamento das ações do Projeto iniciativa de modernização, fortalecimento e ampliação da produção agropecuária no Estado do Rio de Janeiro por meio de apoio técnico especializado e capacitação de produtores rurais;

II - prestar apoio à coordenação na consolidação das informações das atividades do projeto desenvolvidas nos municípios a fim de prestar conta ou esclarecimentos aos órgãos fiscalizadores competentes, ao órgão fomentador e à Pró-Reitoria de Administração do IFFluminense;

III – participar, juntamente com a coordenação, das reuniões relacionadas ao andamento do Projeto;

IV – colaborar com as ações de apoio e acompanhamento técnico das propriedades atendidas pelo projeto;

V – apoiar à coordenação, sob supervisão, na execução das ações técnicas e pedagógicas previstas neste plano de trabalho, garantindo o bom andamento do projeto;

VI – prestar apoio na coleta de amostras de solo e água das propriedades atendidas pelo projeto para análise;

VII – elaborar relatórios de acompanhamento e resultados das propriedades atendidas pelo projeto.

Art. 6º. As demais orientações sobre o planejamento e a estrutura do projeto serão repassadas pela Coordenação do Projeto ao(a) candidato(a) convocado(a) neste edital, durante os períodos de planejamento, execução e vigência de cada etapa.

SEÇÃO IV
DOS REQUISITOS

Art. 7°. São requisitos obrigatórios para a participação neste edital:

a. Ser estudante regularmente matriculado no Instituto Federal Fluminense;

b. Ter disponibilidade para participar de reuniões presenciais ou via *internet* quando convocado;

c. Ter disponibilidade para realizar as atividades de apoio

presencialmente;

d. Ter disponibilidade para cumprir o cronograma de atividades e a carga horária definidos de Plano de Trabalho do projeto;

e. Estar alinhado com o perfil do candidato, nos termos do ANEXO III;

f. Ler atentamente, ter ciência e concordar com as informações contidas neste Edital.

SEÇÃO V
DAS VAGAS E DA CARGA HORÁRIA

Art. 8°. O detalhamento das vagas e a carga horária de dedicação ao projeto estão descritos no ANEXO II - Quadro de Distribuição de Vagas.

SEÇÃO VI
DA BOLSA

Art. 9º. O(a) candidato(a) selecionado(a) neste Edital estará vinculado(a) pelo tempo de execução das atribuições, na condição de bolsista.

Art. 10º. O pagamento da bolsa será efetivado por meio de depósito bancário feito pela Fundação PRÓ-IFF em conta corrente de titularidade do(a) bolsista selecionado(a), estando condicionado ao efetivo exercício das funções no projeto.

Art.11º. O valor da bolsa é de R$ 700,00 (setecentos reais), a ser pago mensalmente.

§ 1° - Não há qualquer tipo de desconto sobre a bolsa.

§ 2º - O Projeto não prevê interrupção para gozo de férias coletivas e/ou individuais, nem para qualquer tipo de licença.

§ 3º - O Projeto não prevê pagamento de auxílio transporte, alimentação ou quaisquer outros benefícios.

§ 4º - É vedado o acúmulo com bolsas incompatíveis.

SEÇÃO VII
DA INSCRIÇÃO

Art. 12º. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente via *internet*, no período de 08/05/2026 a 17/05/2026 (Anexo I), por meio do preenchimento do formulário disponibilizado no sítio eletrônico

https://forms.gle/N2JUNBBUY6ThALf17, conforme o cronograma previsto no ANEXO I - Cronograma do Processo Seletivo.

§ 1° - Para realizar a inscrição, os candidatos deverão preencher o formulário, anexando os documentos necessários (com digitalização de qualidade, legível, completa, frente e verso, quando for o caso) em um único arquivo no formato PDF, seguindo a ordem estabelecida no Art. 15º, não sendo aceitos documentos em anexos fracionados.

§ 2° - Os documentos poderão ser invalidados pela Coordenação do Projeto, caso sejam classificados como "ilegíveis". Por consequência, serão anulados, podendo até ensejar na desclassificação do(a) candidato(a), caso se trate de condição mínima para concorrer à vaga pretendida.

§ 3° - Não serão aceitos documentos rasurados.

§ 4° - Os documentos obrigatórios digitalizados para a fase de inscrição não precisam ser autenticados.

§ 5° - A inscrição que não contiver toda a documentação descrita neste Edital será desconsiderada e o(a) candidato(a) será desclassificado(a), não cabendo recurso administrativo que vise à complementação de documentação.

Art. 13º. Não serão aceitas as inscrições e documentos comprobatórios fora do período estabelecido neste Edital nem entregue de outra forma senão a prevista no art. 12º.

Art. 14º. Não haverá conferência de documentação no momento da inscrição e a responsabilidade em relação à juntada dos documentos é exclusiva do(a) candidato(a).

Art. 15º. São documentos obrigatórios exigidos para inscrição:

a. Documento de Identidade (frente e verso ou Carteira Nacional de Habilitação, dentro do prazo de validade (frente e verso);

b. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c. Comprovação de matrícula - atestado de matrícula emitido pelo suap;

d. Histórico escolar gerado no QAcadêmico, constando períodos e disciplinas cursadas.

Parágrafo Único: Caso houver, os documentos comprobatórios que forem pontuados conforme ANEXO IV deverão ser enviados

juntamente com os documentos obrigatórios em arquivo único. A pontuação prevista no Quadro de Pontuação (ANEXO IV) que não estiver devidamente comprovada será desconsiderada pelo processo de seleção.

Art. 16º. Em caso de inscrição duplicada será considerado apenas o último envio.

Art. 17º. A inscrição no presente processo seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e referidos anexos, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento, em nenhuma hipótese.

Art. 18º. Ficam os(as) próprios(as) candidatos(as) responsáveis pela veracidade das informações prestadas neste processo seletivo simplificado.

SEÇÃO VIII
DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 19º. O Processo Seletivo será realizado em 2 fases:

a. Verificação da documentação enviada no momento da inscrição, de caráter eliminatório. Será considerado eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que apresentar a documentação obrigatória incompleta ou em desacordo com as exigências deste Edital. Análise documental comprobatória, de caráter classificatório, de acordo com as pontuações descritas no Anexo IV deste Edital terá nota máxima aplicada de 100 (cem) pontos com peso 4,0.

b. 1ª fase: análise documental - Os candidatos classificados na primeira fase serão convocados para segunda fase de entrevista por meio de comunicado publicado no Portal de Seleções do IFFluminense, no endereço eletrônico Home — IFF Portal de Seleções e na página oficial da Fundação Pró-IFF Editais - Fundação PRÓ-IFF, contendo informações sobre data, hora e modalidade.

c. 2ª fase: entrevista - A segunda fase se dará por meio de entrevista e serão considerados os conhecimentos, saberes e habilidades pertinentes, experiência em trabalho/estágio e disponibilidade. A nota máxima aplicada será 100 (cem) pontos, com peso 6,0;

d. Caso haja empate na nota final, o critério do desempate será o CR (coeficiente de rendimento);

e. As entrevistas devem ser realizadas com câmera aberta;

f. Recomenda-se que o candidato teste fone, microfone e conexão com a *internet*;

g. O resultado final será composto pelas notas obtidas nas duas fases, calculadas pelos respectivos pesos.

Art. 20º. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

Art. 21º. Os candidatos que atenderem a todos os requisitos e não forem contemplados dentro do número de vagas formarão um cadastro de reserva e serão convocados conforme interesse da Coordenação do Projeto, no decorrer do prazo de validade deste Edital.

Art. 22º. A listagem dos candidatos classificados em ordem decrescente de pontuação após o julgamento dos recursos será encaminhada para homologação final e publicada no Portal de Seleções do IFFluminense, no endereço eletrônico Home – IFF Portal de Seleções e na página oficial da Fundação Pró-IFF Editais - Fundação PRÓ-IFF.

SEÇÃO IX
DOS RECURSOS

Art. 23º. Os candidatos que desejarem interpor recurso quanto ao resultado do Processo Seletivo poderão proceder a solicitação, que deverá ser feita através do e-mail pesquisa.extensao.picg@iff.edu.br, com assunto "RECURSO - NOME DO CANDIDATO", no período previsto no cronograma constante no Anexo I.

Parágrafo único. Somente serão considerados válidos os recursos com contestações devidamente argumentadas e, obrigatoriamente, relacionados ao resultado divulgado. Não serão aceitos recursos com conteúdo de caráter complementar ao primeiro envio da inscrição.

Art. 24º. Os recursos, uma vez analisados pela Coordenação do Projeto, receberão decisão terminativa, cujo resultado será divulgado na data estabelecida, conforme cronograma descrito no Anexo I deste edital, constituindo-se como única e última instância.

Art. 25º. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

SEÇÃO X
DA CONVOCAÇÃO

Art. 26º. Os candidatos classificados dentro do número de vagas serão convocados por e-mail informado no formulário de inscrição para apresentação dos documentos obrigatórios da admissão.

Parágrafo único. A não apresentação dos documentos obrigatórios da admissão no prazo determinado implicará na eliminação do processo de seleção.

Art. 27º. Caberá a cada candidato(a) convocado(a) neste processo seletivo verificar a caixa do e-mail informado no formulário de inscrição, inclusive a caixa de SPAM.

Art. 28º. No ato da convocação será exigido o "Termo de Compromisso do bolsista", cujo modelo será enviado anexado ao e-mail convocatório.

Art. 29º. A convocação do(a) candidato(a) classificado(a) ocorrerá mediante a necessidade da instituição para execução das atividades do projeto, obedecendo à ordem de classificação por pontuação.

Art. 30º. O(a) candidato(a) convocado(a) que não cumprir as atribuições exigidas neste edital, que tenha algum impedimento ou manifeste desinteresse, será desclassificado(a) e substituído pelo próximo candidato(a), obedecendo a ordem de classificação do Processo Seletivo.

SEÇÃO XI
DA ATUAÇÃO

Art. 31º. O início das atividades dar-se-á de acordo com o cronograma do projeto disponibilizado pela Coordenação.

Art. 32º. Os estudantes bolsistas atuarão sob a supervisão direta da coordenação e da equipe técnica do projeto.

SEÇÃO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33º. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo ou posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

Art. 34º. As atividades de que trata este Edital são fomentadas por recursos orçamentários oriundos do Projeto intitulado *"Iniciativa de modernização, fortalecimento e ampliação da produção agropecuária no Estado do Rio de Janeiro"* por meio de apoio técnico especializado e capacitação de produtores rurais.

Art. 35º. Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é de inteira responsabilidade do candidato, que não poderá alegar desconhecimento das informações nele constantes.

Art. 36º. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a inscrição do(a) candidato(a), seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a inscrição, nem por arquivos corrompidos ou pelo não recebimento das documentações por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o envio da documentação.

Art. 37º. Em havendo comprovação de inverdade ou omissão por parte do(a) candidato(a), além da desclassificação, poderá haver reparação de valores indevidamente pagos, em decorrência de eventuais irregularidades e outras sanções, observando o que dispõe a Legislação em vigor.

Art. 38º. Durante o período do processo seletivo, não haverá nenhuma comunicação individual dos resultados, cabendo a cada candidato(a) acompanhar os resultados publicados no endereço eletrônico, conforme consta no Anexo I - Cronograma.

Art. 39º. Informações sobre o projeto, dúvidas e demais informações deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: pesquisa.extensao.picg@iff.edu.br.

Art. 40º. Os dados pessoais serão tratados conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

Art. 41º. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Coordenação do Projeto.

Campos (RJ), 07 de maio de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CAROLINA RAMOS DE OLIVEIRA NUNES
Data: 07/05/2026 15:20:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Carolina Ramos de Oliveira Nunes
Coordenadora do Projeto Iniciativa de modernização, fortalecimento e ampliação da produção agropecuária no Estado do Rio de Janeiro por meio de apoio técnico especializado e capacitação de produtores rurais

Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico Fluminense

ROMILDA DE FATIMA SUINKA DE CAMPOS:09093869272

Assinado de forma digital por ROMILDA DE FATIMA SUINKA DE CAMPOS:09093869272
Dados: 2026.05.07 19:37:09 -03'00'

Romilda de Fátima Suinka de Campos
Superintendente da Fundação de Apoio à Educação Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico Fluminense (PRÓ-IFF)

ANEXO I - Cronograma

ETAPA/ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Inscrição	08/05/2026 a 17/05/2026
Análise de documentação e currículo	18/05/2026
Resultado preliminar e convocação para entrevistas	19/05/2026
Interposição de recursos	Até 21/05/2026
Análise da interposição de recursos	22/05/2026
Resultado após recurso e convocação para entrevistas	25/05/2026
Entrevistas	26, 27 e 28/05/2026
Resultado Final	29/05/2026
Início das atividades	01/06/2026

ANEXO II - Quadro de distribuição de vagas

VAGAS	FUNÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA
05 (cinco)	Apoio ao laboratório de análise de água	LabFoz (Polo de Inovação Campos dos Goytacazes)	10 horas semanais
05 (cinco)	Apoio ao laboratório de análise de solo	Laboratório de Solos (campus Bom Jesus do Itabapoana)	10 horas semanais
02 (dois)	Apoio técnico rural	Campus Cambuci, com atuação também no município de Aperibé	10 horas semanais
02 (dois)	Apoio técnico rural	Campus Bom Jesus do Itabapoana com atuação também no município de Italva	10 horas semanais

ANEXO III - Perfil

Bolsista de apoio ao laboratório de água	Obrigatório: Estudante matriculado no curso técnico de Química ou estudante matriculado nos cursos de graduação de Licenciatura em Ciências da Natureza ou Engenharia Ambiental
	Desejável: Pró-atividade; Trabalho em equipe; Experiência de atuação em outros projetos.

Bolsista de apoio ao laboratório de solos	Obrigatório: Estudante matriculado no curso técnico de Química ou curso técnico de Meio Ambiente ou curso técnico de Agropecuária ou curso técnico de Zootecnia
	Desejável: Pró-atividade; Trabalho em equipe; Experiência de atuação em outros projetos.

Bolsista de apoio técnico rural	Obrigatório: Estudante matriculado no curso técnico em Agropecuária ou curso técnico em Zootecnia ou curso técnico em Agroecologia.

	Desejável: Pró-atividade; Trabalho em equipe; Experiência de atuação em outros projetos.

ANEXO IV - Quadro de Pontuação

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – ANÁLISE DE DOCUMENTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Apresentação de documentação obrigatória	10
Participação em projetos de extensão, projetos de pesquisa ou monitoria como bolsista ou voluntário. 5 pontos por mês de participação Para fins comprobatórios apresentar certificado ou declaração de participação no projeto ou monitoria.	30
Participação em eventos científicos. 5 pontos por evento Para fins comprobatórios apresentar certificado ou declaração de participação	20
Participação em palestras em áreas afins. 5 pontos por palestra. Para fins comprobatórios apresentar certificado ou declaração de participação.	20

Participação em minicursos em áreas afins. 5 pontos por minicurso. Para fins comprobatórios apresentar certificado ou declaração de participação.	20